



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023	
PROCESSO Nº 221/2023	
Tipo: Menor Preço	
Prazo final para entrega dos envelopes:	28/04/2023 às 9:00 horas
Início da sessão:	Após o final da entrega dos envelopes e credenciamento
Local: Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro, Jaboticabal-SP	

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.225.212/0001-66, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **28 de abril de 2023, às 9:00 horas**, na Sala de Reuniões, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no município de Jaboticabal-SP, certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço**, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) que integra este edital. Por opção expressa, **o presente certame rege-se pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006**, com suas alterações, não se aplicando os termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as datas de instauração do procedimento e de publicação do presente Edital conforme previsão contida na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

I - DO OBJETO

1. O objeto desta licitação corresponde à aquisição de 01 (um) veículo novo (Zero Quilômetro), primeiro emplacamento, ano de fabricação 2023, ano-modelo 2023, tipo sedã com quatro portas, propulsão a gasolina e álcool (Flex), para transporte de até cinco passageiros, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo compatível com o objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Os representantes legais poderão representar somente uma empresa proponente.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Apenadas por esta Câmara Municipal de Jaboticabal nos casos de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02);
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), enquanto não reabilitada, cujos efeitos jurídicos são estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- e) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.3.1. Para a participação de empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para comprovação de seu credenciamento, os representantes legais ou procuradores deverão apresentar os seguintes documentos, fora dos envelopes:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, no ato do credenciamento.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa proponente.

3.4. O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar tal



condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos dispostos na Lei Federal supracitada.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel com identificação da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente,



com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal, aplicando-se, no que couberem, os termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

V – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do Edital do Pregão Presencial;
- c) descrição dos produtos e demais elementos indispensáveis à sua caracterização;
- d) preço ofertado para o veículo objeto desta licitação por extenso, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas, podendo ser cotados com até duas casas decimais;
- f) O proponente poderá utilizar o modelo constante do Anexo VI deste edital para formulação de sua proposta.

5.1.1. A Licitante deverá apresentar **no Envelope nº 01 catálogos ilustrativos e informativos oficiais do fabricante** a respeito do item ofertado, em idioma nacional, contendo suas características técnicas a fim de que seja aferida a adequação às especificações técnicas previstas no presente Edital.

5.1.2. O valor do preço médio obtido pela Administração na pesquisa de mercado **não constitui limite máximo para a proposta**, sem prejuízo da análise de aceitabilidade, nos termos do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002.

5.2. O valor apresentado na proposta de preço somente poderá sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.3. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preços unitários simbólicos ou de valor igual à zero, será desclassificada pela Pregoeira.

5.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.



5.5. O prazo de entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento pela Contratada da autorização de fornecimento pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal de Jaboticabal.

5.6. Considerando o prazo de entrega estabelecido na cláusula 5.5, a licitante vencedora poderá realizar a entrega de veículo ano/modelo 2024, desde que corresponda ao mesmo modelo, mesma versão constante da proposta e que atenda igualmente a todos os requisitos editalícios.

5.7. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias a contar da data de entrega do objeto licitado acompanhado do respectivo documento fiscal hábil.

5.8. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como incluso no preço, não sendo considerados pedidos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido a este Legislativo sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Pregoeira.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito às sanções legais.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.2. O Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2.1 Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal dos tributos mobiliários, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (**débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa**) e Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor para empresa que esteja em recuperação judicial, conforme dispõe a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.4. Outras Comprovações:



- a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital;
- c) Declaração em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/06, caso concorra sob essa qualidade (**Anexo VII**);
- d) Prestação de informações obrigatórias para contratos administrativos e atos jurídicos análogos, conforme modelo constante no **Anexo XI** deste Edital.
- e) Declaração de atendimento aos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital;

6.3. Serão aceitos os documentos especificados no item 6.2 que já tenham sido apresentados pela Licitante nas etapas antecedentes, suprindo eventual ausência no Envelope nº 2, desde que corresponda integralmente às exigências da fase de habilitação.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.5. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira será feita sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço do lote e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

8.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de novos documentos.

8.13.1. As verificações serão certificadas pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço, negociará com o(s) seu(s) autor(es), decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a(s) licitante(s) que tiver(em) interesse em recorrer deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o



prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões recursais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10. A despesa referente à aquisição dos veículos ocorrerá à conta da Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 Número Reduzido 18 e Classificação Funcional Programática 01.031.0001.2.001, constante da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2023.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

11.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de



expediente na Câmara Municipal de Jaboticabal, observado o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas.

11.6. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, bem como o resultado, serão divulgados no site oficial (www.jaboticabal.sp.leg.br) e no jornal oficial (Jornal A Gazeta), deste Poder Legislativo.

11.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.8. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.9. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

11.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração desta Câmara Municipal, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais serão destruídos.

11.11. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital.

11.12. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

11.13. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.14. Os possíveis casos omissos deste pregão serão solucionados pela pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

11.15. Maiores esclarecimentos sobre este Pregão Presencial, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Jaboticabal, no Departamento de Administração, no horário de expediente.

11.16. Não serão fornecidas informações sobre os termos deste edital por telefone.

11.17. Constituem partes integrantes do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF de 1988;



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- Anexo V – Modelo de Procuração;
- Anexo VI – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo VII – Modelo de Declaração em atendimento a Lei Federal Complementar nº 123/06;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de atendimento ao Artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993;
- Anexo IX – Minuta do Futuro Contrato;
- Anexo X – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo XI – Modelo de Prestação de informações para preenchimento de Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos.

11.18. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir dúvidas decorrentes deste edital, não solucionadas por via administrativa.

11.19. É facultado à pregoeira, em qualquer fase desta licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar instruções deste procedimento licitatório.

11.20. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

11.21. As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

11.22. A participação do proponente nesta licitação implica na plena aceitação dos termos deste Edital.

11.23. Aplicam-se, no que couber, os termos da Lei Federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

11.24. O presente certame rege-se pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, não se aplicando os termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as datas de instauração do procedimento e de publicação do presente Edital, conforme previsão contida na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

Jaboticabal, 14 de abril de 2023.

Raquel Sbardelotto Sanches
Pregoeira

Carlos Eduardo Pedroso Fenerich
Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO DO VEÍCULO A SER ADQUIRIDO

Características Gerais Mínimas:

- ✓ Zero quilômetro;
- ✓ Primeiro emplacamento
- ✓ Ano de fabricação: 2023;
- ✓ Ano modelo: 2023;
- ✓ Tipo Modelo "Sedan", quatro portas;
- ✓ Pintura na cor branca, preta, prata, cinza ou chumbo;
- ✓ Capacidade para 5 (cinco) passageiros;
- ✓ Para-choques dianteiro e traseiro e espelhos retrovisores pintados na cor do veículo;
- ✓ Computador de bordo;
- ✓ Capacidade mínima do porta-malas de 440 litros;
- ✓ Garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos ou 100.000km (o que ocorrer primeiro).

Motorização:

- ✓ Potência: **mínima de 150 CV no etanol;**
- ✓ Sistema de injeção eletrônica;
- ✓ Alimentação: "**bi-combustível**" – Álcool e/ou Gasolina.

Itens de Segurança:

- ✓ Transmissão automática de no mínimo 06 (seis) velocidades ou CVT (Transmissão Continuamente Variável);
- ✓ Freios dianteiros e traseiros com discos e ABS EBD;
- ✓ Controle eletrônico de tração;
- ✓ Rodas de liga leve com diâmetro mínimo de 16" (16 polegadas);
- ✓ Controle eletrônico de estabilidade;
- ✓ No mínimo 6 (seis) airbag (frontais, laterais e de cortina);
- ✓ Direção elétrica;
- ✓ Sistema de alarme com controle remoto (alarme antifurto), travamento das portas e levantamento automático de vidros;
- ✓ Faróis de neblina dianteiros;
- ✓ Coluna de direção regulável;
- ✓ Cinto de Segurança de três pontos retrátil dianteiros e traseiros;

Itens de Conforto e Conveniência:

- ✓ Ar condicionado integrado digital frio e quente;



- ✓ *Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível e do porta-malas;*
- ✓ *Rádio AM/FM, com alto falantes dianteiros e traseiros;*
- ✓ *Multimídia com tela no mínimo de 7" (sete polegadas) touchscreen;*
- ✓ *Desembaçador no vidro traseiro;*
- ✓ *Câmera de ré;*
- ✓ *Vidros e retrovisores elétricos;*
- ✓ *Espelhos retrovisores elétricos;*
- ✓ *Bluetooth para ligações;*
- ✓ *Piloto automático;*
- ✓ *Vidro laminado, somente no parabrisa dianteiro, os demais são temperados;*
- ✓ *Bancos em couro dianteiros e traseiros;*

ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

Prazo de entrega: em até 60 (sessenta) dias, contados a contar da data do recebimento pela Contratada da autorização de fornecimento.

Local de entrega: Câmara Municipal de Jaboticabal, à Rua Barão do Rio Branco nº 675, Centro, em Jaboticabal-SP.

Garantia: A garantia de fábrica mínima do veículo será de 03 (três) anos ou 100.000km (o que ocorrer primeiro), a contar da data de emissão da nota Fiscal de venda emitida pela empresa proponente vencedora do certame.

Observação: Considerando o prazo de entrega estabelecido na cláusula 5.5, a licitante vencedora poderá realizar a entrega de veículo ano/modelo 2024, desde que corresponda ao mesmo modelo, mesma versão constante da proposta e que atenda igualmente a todos os requisitos editalícios. (Vide item 5.6 do Edital)



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, por seu representante legal, declara junto a Câmara Municipal de Jaboticabal, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços ofertados ao processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 03/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL**

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXX, nº XXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao certame, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____, com sua sede na (no) _____, nº _____, bairro _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato por seu sócio gerente (qualificação), nomeia e constitui seu representante, o senhor _____ (qualificação), portador da cédula de identidade nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº xx/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Jaboticabal, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga
[COM RECONHECIMENTO DE FIRMA]



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa Proponente:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº	Data:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO e VERSÃO	COR	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Veículo novo (Zero Quilômetro), ano de fabricação 2023, primeiro emplacamento, ano-modelo 2023, tipo sedã com quatro portas, propulsão a gasolina e álcool (Flex), para transporte de até cinco passageiros, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):						

1. **Validade da proposta:** _____ dias contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão. (mínimo 60 dias)
2. **Prazo de entrega:** em até 60 (sessenta) dias, contados a contar da data do recebimento pela Contratada da autorização de fornecimento.
3. **Local de entrega:** Câmara Municipal de Jaboticabal, situada à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, em Jaboticabal-SP.
4. Declaramos que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, anexo e parte integrante do edital deste Pregão Presencial.
5. Declaramos que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Observação 1: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Observação 2: Considerando o prazo de entrega estabelecido na cláusula 5.5, a licitante vencedora poderá realizar a entrega de veículo ano/modelo 2024, desde que corresponda ao mesmo modelo, mesma versão constante da proposta e que atenda igualmente a todos os requisitos editalícios. (Vide item 5.6 do Edital)

Observação 3: O valor do preço médio obtido pela Administração na pesquisa de mercado não constitui limite máximo para a proposta, sem prejuízo da análise de aceitabilidade, nos termos do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002. (Vide item 5.1.2 do Edital)

Nome do REPRESENTANTE:
RG:
Assinatura do REPRESENTANTE:



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL
COMPLEMENTAR 123/2006**

XXX(nome do representante legal da empresa)XXX, da empresa
XXXXXXXXXX, **DECLARO**,
sob as penas da lei, que esta empresa enquadra -se na categoria de
Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma
prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está incurso
nos impedimentos de que trata § 4º do citado artigo, podendo assim,
usufruir o direito de preferência de que tratam os artigos 42 a 45 da citada Lei
Federal Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2023.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Jaboticabal

A Empresa xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede a(endereço completo)....., por meio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende e não descumpre as vedações constantes do artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993, cujo teor segue transcrito.

Art.9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura e RG. do Representante Legal



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante:

Câmara Municipal de Jaboticabal, com sede nesta cidade e Comarca de Jaboticabal, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 765, inscrita no CNPJ sob nº 49.225212/0001-66, neste ato representada por seu Presidente Carlos Eduardo Pedroso Fenerich, doravante denominada simplesmente de Contratante.

Contratada:

A empresa XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX, nº XXXX, no município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor(a) XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre do Pregão Presencial nº 03/2023, homologado pela Presidente da Câmara Municipal, e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo (Zero Quilômetro), ano de fabricação 2023, ano-modelo 2023, tipo sedã com quatro portas, propulsão a gasolina e álcool (Flex), para transporte de até cinco passageiros, conforme especificações constantes do Anexo I do respectivo Edital, vinculado às especificações constantes da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1) O presente contrato tem o valor de R\$ XXXX (_____) pelo item único licitado, nos termos da proposta vencedora, a saber:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO e VERSÃO	COR	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Veículo novo (Zero Quilômetro), ano de fabricação 2023, primeiro emplacamento, ano-modelo 2023, tipo sedã com quatro portas, propulsão a gasolina e álcool (Flex), para transporte de até cinco passageiros, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.				



4.2) Nos termos do item 5.6 do respectivo Edital, a Contratante poderá realizar a entrega de veículo ano de fabricação 2023 e ano modelo 2024, devendo corresponder ao mesmo modelo, mesma versão constante da proposta e atender igualmente a todos os requisitos editalícios.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato ocorrerá à conta da Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 Número Reduzido 18 e Classificação Funcional Programática 01.031.0001.2.001, constante da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias a contar da data de entrega do objeto licitado acompanhado do respectivo documento fiscal hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor contratual não poderá sofrer qualquer reajuste e nem poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - Das Responsabilidades, Penalidades e Multas

O fornecimento do objeto contratado obedecerá às cláusulas deste contrato, ao edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 03/2023 e à proposta apresentada pela contratada.

As hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato regem-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, observado o teor do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Pela inexecução total ou parcial do contrato fica estabelecida à contratada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, podendo ainda a Contratante aplicar à Contratada as sanções e determinações previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o teor do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 03/2023 e à proposta financeira vencedora, apresentada pela Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O item licitado será fornecido pela empresa Contratada, por sua conta e risco, na sede da Câmara Municipal de Jaboticabal (Contratante), sito na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, em Jaboticabal, Estado de São Paulo, seguindo os critérios estabelecidos no Termo de Referência anexo ao respectivo Edital.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Receber o veículo na data apazada, observado o prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento pela Contratada da autorização de fornecimento.
- II. Efetuar o pagamento, consoante a Cláusula Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Proceder à entrega do objeto do contrato, observado o prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.
- II. Entregar todos os documentos necessários às providências de documentação, emplacamento do veículo e demais trâmites necessários junto aos órgãos de trânsito, bem como os necessários à contratação de seguro;
- III. Realizar, no ato da entrega do objeto licitado, apresentação das funcionalidades do veículo e orientações gerais de utilização e garantia do fabricante;
- IV. Certificar-se, no ato da entrega, de que o veículo encontra-se em perfeito estado, sem qualquer avaria.
- V. Arcar com todos os encargos fiscais e trabalhistas incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato, inclusive com as despesas de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda a mão-de-obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários à entrega do objeto do contrato, assim como o transporte e pessoal envolvido



correrão por conta da Contratada, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes de quaisquer ordens.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela Contratante, permitida ampla defesa.

O presente contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jaboticabal-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Jaboticabal, XX de XXXXXXXX de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

**MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Jaboticabal

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

Informações sobre o responsável legal da empresa:

Nome e Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Por ser a expressão da verdade firmo o presente, sob as penas da lei.

Local e data.

Assinatura e RG. do Representante Legal